



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO PARANÁ
COMARCA DE MATINHOS
VARA DA FAZENDA PÚBLICA DE MATINHOS -PR
Rua Antonina, 200 - Fórum - Caiobá - Matinhos/PR - CEP: 83.260-000 - Fone: (41)
3453-4254 - E-mail: executivomatinhos@hotmail.com

EDITAL DE PRAÇA E LEILÃO

A Doutora **DANIELLE GUIMARÃES DA COSTA**, MM. Juiz da Vara da Fazenda Pública de Matinhos/PR, na forma da lei FAZ SABER a todos quantos o presente Edital virem ou dele tomarem conhecimento, que fica designado:

1ª PRAÇA/LEILÃO com a **ABERTURA** da hasta publica no dia **18 DE MAIO DE 2026 às 09h00min** por valor igual ou superior ao de avaliação e com **ENCERRAMENTO** da **1ª PRAÇA no dia 18 DE MAIO DE 2026 previsto para às 12h00min**. Em havendo disputa, será atualizado o tempo em 3 minutos prorrogando o horário de encerramento até que não haja mais disputa.

2ª PRAÇA/LEILÃO com a **ABERTURA** da hasta publica no dia **19 DE MAIO DE 2026 às 09h00min** quando será oferecido pela melhor oferta, desde que por valor igual ou superior **50% (cinquenta por cento)** do valor da avaliação com **ENCERRAMENTO** da **2ª PRAÇA NO DIA 26 DE MAIO DE 2026 previsto para às 12h00min**. Em havendo disputa, será atualizado o tempo em 3 minutos prorrogando o horário de encerramento até que não haja mais disputa.

LOCAL: Leilão exclusivamente por meio eletrônico, mediante acesso ao site da internet <http://www.vMLEILOES.COM.BR>.

Para participar do leilão é necessário a realização de um cadastro no referido site com antecedência e deverão obrigatoriamente aderir aos termos contidos no sistema. O interessado é o único responsável pelas informações e documentos fornecidos por ocasião do cadastro para participar do leilão, respondendo, cível e criminalmente, por eventual informação incorreta que venha a prejudicar o ato. Todos os atos realizados via internet ficarão sujeitos ao bom funcionamento do sistema, ficando o Poder Judiciário e/ou leiloeiro, desde já, isentos de qualquer responsabilidade. Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão Pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da Inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão. Será considerado vencedor o lance em maior valor. Na hipótese de algum bem/lote indicado neste edital não ser arrematado em nenhum dos leilões designados, o bem/lote poderá ficar disponível no site do leiloeiro pelo prazo de até 60 (sessenta) dias após a última data designada para leilão, prazo em que o leiloeiro receberá ofertas, as quais deverão observar o lance mínimo previsto neste edital. Se não houver expediente forense na data designada, o leilão será realizado no primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e local. **LEILOEIRO:** Sr. Jair Vicente Martins, Leiloeiro Público Oficial, já compromissado nos autos, relativos aos bens penhorados nos autos a seguir relacionados:

LEILOEIRO: Sr. Jair Vicente Martins, Leiloeiro Público Oficial, já compromissado nos autos, relativos aos bens penhorados nos autos a seguir relacionados.

Lote 01

PROCESSO: 0003710-18.2021.8.16.0116

EXEQUENTE(S): MUNICÍPIO DE MATINHOS/PR - CPF/CNPJ: 76.017.466/0001-61

EXECUTADO(S): MASSUQUETO CONST. LTDA - CPF/CNPJ: 01.683.056/0001-50

BEM (s): Lote de terreno n.º 13 da quadra n.º 01, da Planta Balneário Flamingo, neste Município e Comarca de Matinhos-PR, com área total de 375,38m², com demais medidas e confrontações existentes na Matrícula n.º 25.458 do R.I. de Matinhos-PR. Lote localizado na Rua Apucarana, sendo que nesta área encontra-se construído um edifício residencial, com área total construída de 816,00m², conforme espelho de cadastro e informação obtida no Departamento de urbanismo, sendo que esta metragem não foi subdividida em áreas menores ou seja, em áreas que correspondem as medidas dos apartamentos, (mov. 74.1);

AVALIAÇÃO: R\$ 2.448.000,00 (dois milhões quatrocentos e quarenta e oito mil reais), (mov. 74.1) **Valor ATUALIZADO pelo índice oficial (IPCA-E) em R\$ 2.500.067,98 (dois milhões quinhentos mil sessenta e sete reais e noventa e oito centavos) 04/2026;**

DEPOSITÁRIO: Próprio executado;

DÉBITO: R\$ 98.417,34 (ref. mov. 71.2) e mais acréscimos legais a ser acrescido das custas processuais e honorários advocatícios.

ÔNUS: AV-1 – HIPOTECA: Conforme registro n.º 03 (R-3 da matrícula n.º 40081 do R.I. de Guaratuba-PR) fazer constar que o imóvel objeto dessa matrícula encontra-se hipotecado em PRIMEIRA E ESPECIAL HIPOTECA, em favor dos outorgados credores: Orlando Ceranto, casado com Aparecida Favaro Cerato, devedora: Massuqueto Construtora Ltda;

AV-2 – HIPOTECA: Conforme registro n.º 03 (R-3 da matrícula n.º 40081 do R.I. de Guaratuba-PR) fazer constar que o imóvel objeto dessa matrícula encontra-se hipotecado em SEGUNDA E ESPECIAL HIPOTECA, em favor dos outorgados credores: Rui de Almeida Correia, casado com Maria Julia Moreira Correia, devedora: Massuqueto Construtora Ltda;

R-3 – PENHORA: Expedido pela Vara Cível e Anexos de Matinhos-PR, extraído dos autos n.º 00140/2005;

Av-5 – INDISPONIBILIDADE DE BENS: Expedido pela Vara do Trabalho de Lucas do Rio Verde-MT, extraído dos autos n.º 00731004220085230066;

Av-6 – INDISPONIBILIDADE DE BENS: Expedido pela 13ª Vara Cível da Comarca de Curitiba-PR, extraído dos autos n.º 00024947720018160001;

R-8 – PENHORA: Expedido pela Vara Cível e Anexos de Matinhos-PR, extraído dos autos n.º 0003710-18.2021.8.16.0116;

R-9 – PENHORA: Expedido pela Vara Cível e Anexos de Matinhos-PR, extraído dos autos n.º 0010086-98.2013.8.16.0116;

Av-11 – INDISPONIBILIDADE DE BENS: CNIB, extraído dos autos n.º 00003166120018160194;

Av-12 – INDISPONIBILIDADE DE BENS: CNIB, extraído dos autos n.º 00730008720085230066;

Av-16 – INDISPONIBILIDADE DE BENS: CNIB, extraído dos autos n.º 00731004220085230066;

Lote 02

PROCESSO: 0004371-94.2021.8.16.0116

EXEQUENTE(S): MUNICÍPIO DE MATINHOS/PR - CPF/CNPJ: 76.017.466/0001-61

EXECUTADO(S): CARLOS ALCIDES BAUMGARTEM - CPF/CNPJ: 147.306.859-20 / CELIA MENDES BAUMGARTEM - CPF/CNPJ: 059.351.649-49 / ESPÓLIO DE CELINA CORREA MENDES - CPF/CNPJ: 253.173.269-15 / JOHN MILTON TABER - CPF/CNPJ: 669.907.188-20 / JOSIL CORREIA MENDES - CPF/CNPJ: 184.196.669-04 / LUIZ CARLOS MENDES - CPF/CNPJ: 171.923.749-20 / SONIA SOELY MENDES - CPF/CNPJ: 140.925.499-20

BEM (s): Lote de terreno n.º 74 da Quadra n.º 04 da Planta Parque Celina Mendes, situado neste Município e Comarca de Matinhos-PR, com área de 365,00m², com limites e confrontações constantes da matrícula. Insc. Imob. 0092.0000.00074 – Cadastro 31299 - Matrícula n.º 30751 do R.I. de Guaratuba-PR. Lote vago, sem acesso (mov. 21.1);

AVALIAÇÃO: R\$ 120.000,00 (cento e vinte mil reais), (mov. 49.1);

DEPOSITÁRIO: Próprio executado;

DÉBITO: R\$ 1.798,69 (ref. mov. 1.2) e mais acréscimos legais a ser acrescido das custas processuais e honorários advocatícios.

ÔNUS: Nada consta matrícula mãe n.º 30751 do R.I. de Guaratuba-PR;

Lote 03

PROCESSO: 0009850-10.2017.8.16.0116

EXEQUENTE(S): MUNICÍPIO DE MATINHOS/PR - CPF/CNPJ: 76.017.466/0001-61

EXECUTADO(S): JOAO ALBERTO BIZETTO - CPF/CNPJ: 275.488.489-00

BEM (s): Lote de terreno n.º 18 da Quadra n.º 11 da Planta Balneário Costa Azul, localizado no lugar denominado Curraes, entre a Praia de Leste e o Balneário de Matinhos, neste Município e Comarca de Matinhos-PR, medindo 15,50m de frente para uma rua sem denominação, por 30,00m de extensão da frente aos fundos em ambos os lados, confrontando de um lado com o lote n.º 17, pelo outro lado confronta com outra rua sem denominação de frente para o canal, e na linha de

fundos onde mede 15,50m confronta com o lote n.º 19. Inscrição Imob. 0035.0011.00018 – Cadastro 23.676 – Matrícula 36744 do C.R.I de Matinhos-PR. (mov. 71.1);

AVALIAÇÃO: R\$ 100.000,00 (cento mil reais), (mov. 71.1);

DEPOSITÁRIO: Próprio executado;

DÉBITO: R\$ 1.907,94 (ref. mov. 47.1) e mais acréscimos legais a ser acrescido das custas processuais e honorários advocatícios.

ÔNUS: R-1 - PENHORA: Expedido pela Vara Cível e Anexos de Matinhos-PR, extraído dos autos n.º 0015627-20.2010.8.16.0116;

R-2 - PENHORA: Expedido pela Vara Cível e Anexos de Matinhos-PR, extraído dos autos n.º 0009850-10.2017.8.16.0116;

R-3 - PENHORA: Expedido pela Vara Cível e Anexos de Matinhos-PR, extraído dos autos n.º 001992-49.2022.8.16.0116;

Lote 04

PROCESSO: 0010477-92.2009.8.16.0116

EXEQUENTE(S): MUNICÍPIO DE MATINHOS/PR- CPF/CNPJ: 76.017.466/0001-61

EXECUTADO(S): ANTONIO AUGUSTO DE ARRUDA SILVEIRA - CPF/CNPJ: 003.999.069-91

BEM (s): Lote de terreno n.º 17 da Quadra n.º W da Planta Balneário Portal das Praias de Matinhos I, perfazendo a área total de 300,00m², com demais medidas e confrontações constantes na Matrícula Mãe n.º 36.186 do R.I. de Guaratuba-PR. Lote vago e sem acesso. (mov. 61.3);

AVALIAÇÃO: R\$ 75.000,00 (setenta e cinco mil reais), (mov. 61.3);

DEPOSITÁRIO: Próprio executado;

DÉBITO: R\$ 2.846,27 (ref. mov. 43.1) e mais acréscimos legais a ser acrescido das custas processuais e honorários advocatícios.

ÔNUS: Matrícula mãe 36.186 do R.I. de Guaratuba-PR;

Lote 05

PROCESSO: 0011470-57.2017.8.16.0116

EXEQUENTE(S): MUNICÍPIO DE MATINHOS/PR- CPF/CNPJ: 76.017.466/0001-61

EXECUTADO(S): JEAN PIERRE GUIGUE - CPF/CNPJ: 401.797.109-15

BEM (s): Lote de terreno n.º 11 da Quadra n.º 39 da Planta Balneário Ipacará II, situado no Município de Matinhos-PR. Comarca de Guaratuba-PR, medindo 11,00m de frente para a Rua n.º 04, por 33,00m em ambos os lados, confrontando do lado esquerdo de quem da rua olha o terreno, com o lote n.º 10, do lado direito com o lote n.º 12 e na linha de fundos divide com o lote n.º 20 de forma retangular, sem benfeitorias, com área total de 363,00m². Matrícula n.º 31.887 do R.I. de Guaratuba-PR. Inscrição Imobiliária: 041ª.0039.00011 – Cadastro: 27.737 (mov. 81.1);

AVALIAÇÃO: R\$ 20.000,00 (vinte mil reais), (mov. 81.1);

DEPOSITÁRIO: Próprio executado;

DÉBITO: R\$ 1.409,44 (ref. mov. 85.2) e mais acréscimos legais a ser acrescido das custas processuais e honorários advocatícios.

ÔNUS: Nada consta nos autos;

Lote 06

PROCESSO: 0012014-69.2022.8.16.0116

EXEQUENTE(S): MUNICÍPIO DE MATINHOS/PR- CPF/CNPJ: 76.017.466/0001-61

EXECUTADO(S): ESPÓLIO DE ARLINDO SILVEIRA PEREIRA - CPF/CNPJ: 178.797.010-87

TERCEIRO (s): (Inventariante) MARLON JOSE DA SILVA PEREIRA - CPF/CNPJ: 056.446.199-74

BEM (s): Lote de terreno n.º 08 da Quadra n.º D da Planta Balneário Portal das Praias de Matinhos, situado no Município e Comarca de Matinhos-PR, medindo 12,00m de frente para a Rua 03, por 25,00m de extensão da frente aos fundos em ambos os lados, confrontando pelo lado direito com o lote n.º 07, pelo lado esquerdo confronta com o lote n.º 09, na linha de fundos onde mede 12,00m confronta com o lote n.º 21 perfazendo a área de 300,00m², sem benfeitorias. Matrícula 45700 do R.I. de Matinhos-PR. (mov. 46.2);

AVALIAÇÃO: R\$ 55.000,00 (cinquenta e cinco mil reais), (mov. 46.2);

DEPOSITÁRIO: Próprio executado;

DÉBITO: R\$ 2.046,10 (ref. mov. 23.1) e mais acréscimos legais a ser acrescido das custas processuais e honorários advocatícios.

ÔNUS: AV-1 – ÁREA DE PRESERVAÇÃO E RESERVA LEGAL (registro anterior) conforme averbação n.º 02 (AV-2) da matrícula n.º 39.630 do R.I. de Guaratuba-PR, fazer constar que a área da quarta parte com 37.300,00m² do imóvel da presente matrícula, constituiu-se em área de preservação e reserva legal;

AV-2 – INDISPONIBILIDADE DE BENS: (registro anterior) conforme averbação n.º I3 (AV-I3) da matrícula n.º 39.630 do R.I. de Guaratuba-PR, expedido pela 3ª Vara do Trabalho de Paranaguá-PR, extraído dos autos n.º 01633006919985090411;

R-3 - PENHORA: Expedido pela Vara Cível e Anexos de Matinhos-PR, extraído dos autos n.º 8713/2006;

R-4 - PENHORA: Expedido pela Vara Cível e Anexos de Matinhos-PR, extraído dos autos n.º 004127/2009;

AV-5 – INDISPONIBILIDADE DE BENS: expedido pela 1ª Vara do Trabalho de Paranaguá-PR, extraído dos autos n.º 00893200002209000;

AV-6 – INDISPONIBILIDADE DE BENS: expedido pela 1ª Vara do Trabalho de Paranaguá-PR, extraído dos autos n.º 00893003320005090022;

Lote 06

PROCESSO: 0014601-21.2009.8.16.0116

EXEQUENTE(S): MUNICÍPIO DE MATINHOS/PR- CPF/CNPJ: 76.017.466/0001-61

EXECUTADO(S): UNIAO DOS FERROVIARIOS DO BRASIL - CPF/CNPJ: 77.622.942/0001-36

BEM (s): Lote de terreno n.º 11 da Quadra Q. da Planta de subdivisão dos terrenos situados no lugar denominado Perequê, neste Município e Comarca de Matinhos-PR, medindo 10,00m de frente para a Rua Palmeira, por 22,00m de extensão da frente aos fundos em ambos os lados, confrontando do lado direito d quem da referida rua olha o imóvel, com o lote n.º 12, pelo lado esquerdo confronta com o lote n.º 10, e na linha de fundos onde mede 10,00m confronta com área destinada a ,jardim play ground e outras finalidades, com área total de 220,00m², sem benfeitorias. Indicação fiscal: 3D.036.00q.0011.0001.(mov. 46.2);

AVALIAÇÃO: R\$ 25.000,00 (vinte e cinco mil reais), (mov. 90.1);

DEPOSITÁRIO: Próprio executado;

DÉBITO: R\$ 6.879,78 (ref. mov. 47.2) e mais acréscimos legais a ser acrescido das custas processuais e honorários advocatícios.

ÔNUS: R-1 – TRANSFERENCIA: Conforme de mandado expedido pela 23ª Vara Cível da Comarca do Rio de Janeiro-RJ, extraído dos autos 97.001.068607-9, proposta por Percy Ronald Blitzkow em face de União dos Ferroviários do Brasil, fazer constar na presente matrícula, foi transferido para Percy Ronald Blitzkow, casado com Maria Almeida Blitzkow;

R-2 - PENHORA: Expedido pela Vara Cível e Anexos de Matinhos-PR, extraído dos autos n.º 0006441-12.2006.8.16.0116;

1) Ficam os interessados cientes que, arrematando os bens constantes do presente Edital, arcarão com a comissão do Leiloeiro, no importe de 5% sobre o valor da arrematação, sendo que esta taxa é devida mesmo na hipótese do exequente arrematar com créditos (*independente de exibir ou não o preço*), além de despesas com remoção de bens móveis, assim como despesas com armazenagem, valores esses que serão devidamente informados aos licitantes por ocasião da hasta pública.

2) Na hipótese de acordo entre as partes, após encaminhado o edital respectivo para publicação e antes da hasta pública, além das despesas específicas com a remoção/armazenagem, será devido pelo executado ou por quem tal obrigação for imposta no acordo firmado ao Leiloeiro, a título de remuneração pelos serviços prestados para a designação e preparação da hasta pública o percentual de 2% (dois por cento) sobre o valor atualizado da execução ou sobre o valor da avaliação

do bem, se menor, sendo que na hipótese de tal percentual representar valor inferior a R\$ 1.500,00, deverá este montante ser observado como valor mínimo a ser pago para o leiloeiro.

3) Na hipótese de acordo ou remição após o leilão, será devida, pelo devedor, taxa de comissão de 5% sobre o valor da arrematação efetuada no leilão já realizado. Tratando-se de adjudicação, o leiloeiro oficial, bem como o depositário, receberá os valores acima mencionados calculados sobre a avaliação ou arrematação dos bens.

4) Ao se cadastrar e participar do leilão, o interessado adere integralmente às condições do mesmo, principalmente às condições previstas no presente edital.

5) Os lances ofertados são irrevogáveis, sem direito ao arrependimento.

6) Os bens acima relacionados encontram-se à disposição para vistoria no endereço dos respectivos depositários. Segundo o artigo 18 da Resolução n° 236 do CNJ Conselho Nacional de Justiça, os bens serão vendidos ad-corpus, ou seja, no estado de conservação em que se encontram, sem garantia (*inclusive de funcionamento*), constituindo ônus do interessado verificar suas condições, inclusive no que se refere às edificações existentes nos imóveis, se houver.

7) Eventuais informações acerca de ocupação/invasão/desocupação dos imóveis deverão ser levantadas pelos licitantes interessados na arrematação, antes das datas designadas para alienação judicial. As medidas e confrontações dos imóveis e/ou benfeitorias, eventualmente constantes no presente edital, deverão ser consideradas meramente enunciativas, já que extraídas dos registros imobiliários, laudo de avaliação e demais documentos anexados aos autos.

8) Fica o leiloeiro autorizado a, querendo, ofertar todos ou parte dos lotes de forma agrupada, permitindo, assim, a arrematação conjunta de lotes por um único arrematante (*art. 893 do CPC*). Poderá o leiloeiro atualizar o valor da avaliação. Também com fundamento no artigo 29 da Resolução n° 236 do CNJ Conselho Nacional de Justiça, às despesas e os custos relativos a desmontagem, remoção, transporte patrimonial e transferência dos bens correrão por conta dos arrematantes.

9) O arrematante não poderá alegar desconhecimento das condições e características dos bens adquiridos. Em se tratando de unidade autônoma de vaga de garagem, deve ser observado o art. 1331, §1º do Código Civil, cabendo ao interessado consultar as normas previstas na Convenção do Condomínio, não sendo aceitas reclamações após o leilão.

10) Os ônus e débitos mencionados no presente edital devem ser considerados meramente informativos, prestando-se ao cumprimento do previsto no art. 886 do CPC, não acarretando obrigação do arrematante em suportar os mesmos. Eventuais restrições/limitações ao uso do bem arrematado (*a exemplo de restrições construtivas, ambientais, Usufruto Vitalício, dentre outras*) não se confundem com ônus e, por isso, permanecem mesmo após o leilão. Constitui obrigação do interessado verificar a existência de eventuais restrições. Alienação Fiduciária somente será baixada quando houver essa determinação nos autos do processo. Não havendo tal determinação, o arrematante assume eventual saldo devedor.

11) Caberá ao arrematante arcar com todos os custos e tributos eventualmente incidentes sobre a arrematação e transferência do bem, inclusive, mas não somente, ITBI, ICMS, IRPF e/ou IRPJ, taxas de transferência, dentre outros.

12) Na hipótese de arrematação de veículo, ficam os interessados cientes que, para a transferência do veículo para o nome do arrematante, será necessária a desvinculação dos débitos com fato gerador anterior ao leilão, bem como o cancelamento de eventuais ônus e/ou bloqueios que recaiam sobre o veículo, para o que se faz necessário aguardar os trâmites legais, não tendo o Poder Judiciário e/ou leiloeiro qualquer responsabilidade pelas providências e prazos dos órgãos de trânsito e demais órgãos responsáveis, sendo de responsabilidade do arrematante acompanhar os procedimentos.

13) Em relação a eventuais créditos tributários, será aplicada a norma prevista no art. 130, §único do CTN, cabendo ao credor habilitar seu crédito junto aos autos do processo a que se refere o presente edital. Em relação a eventuais créditos condominiais, será aplicada a norma prevista no art. 908, §1º do CPC, cabendo ao condomínio habilitar seu crédito junto aos autos do processo a que se refere o presente edital.

14) Forma de pagamento: A VISTA OU PARCELADO sendo que Lances à vista terão preferência, bastando igualar ao valor do último lance ofertado, o que não interfere na continuidade da disputa. O lance a prazo tem de superar o lance anterior, já o lance à vista basta igualar-se ao último lance a prazo e terá preferência. Na arrematação parcelada deverá ser depositado, no mínimo **25% (vinte e cinco por cento)** do valor da arrematação, quitando o valor remanescente em, no máximo, **30 (trinta)** em parcelas, mensais, devidamente corrigidas pela média da Taxa INPC e IGP-DI. O vencimento da 1ª parcela ocorrerá 30 (trinta) dias após a realização da hasta pública. O arrematante que fizer uso da prerrogativa acima fica ciente de que, caso interrompa o pagamento das parcelas, implicará no automático vencimento das demais parcelas (considerando vencido o valor integral do débito na data de vencimento da parcela inadimplida). Caso o débito não seja quitado perderá os valores já depositados, em prol da execução, e deverá devolver os bens ao depositário público, sob pena do descumprimento de ordem judicial.

15) Em caso de realização de acordo, a hasta somente será suspensa se todas as demais despesas forem quitadas (custas, honorários contábeis, contribuição previdenciária, imposto de renda, etc).

16) É obrigação do arrematante abrir a conta judicial, conferir os dados da Guia de Pagamento e efetuar o pagamento da arrematação. A comissão do leiloeiro deverá ser depositada pelo arrematante em conta de titularidade do mesmo.

17) A simples oposição de embargos à arrematação por parte do réu ou de terceiros não é causa para desfazimento da arrematação.

18) Ficam os interessados cientes que na hipótese de desistência da arrematação em razão da oposição de embargos e/ou de qualquer outra medida que vise à nulidade ou desfazimento da arrematação, incluindo as hipóteses previstas no art. 903, §5º do CPC ou, ainda, nas hipóteses em que, mesmo não havendo desistência, a arrematação vier a ser declarada nula ou desfeita, será devida taxa de comissão no percentual de 2% sobre o valor da arrematação, sendo, em tal hipótese, caso já tenha sido paga a comissão, restituído para o arrematante à diferença (*se houver*). Assim, ao participar do leilão, o interessado adere a tal condição e reconhece que, mesmo quando há a desistência, nulidade ou desfazimento da arrematação, o percentual de comissão fixado é devido à medida de que o serviço prestado pelo leiloeiro não se resume a realização do leilão, sendo necessário executar diversos outros atos para fazer frente à nomeação, a exemplo da elaboração de minuta do edital, divulgação do leilão, visitação dos bens, dentre outros atos que geram despesas para o leiloeiro. No entanto, caso o desfazimento ou nulidade da arrematação ocorrer por culpa exclusiva do leiloeiro, será devida a restituição da integralidade da taxa de comissão recebida. Na hipótese em que, por qualquer motivo, foi determinada a restituição da taxa de comissão recebida (*no todo ou em parte*), o valor a ser restituído será corrigido pelo IPCA-E, devendo ser considerado/aplicado mesmo quando for negativo, sendo afastado qualquer outro índice de correção.

19) Em caso de desistência ou não pagamento do valor de arrematação no prazo assinalado, será convocado o segundo colocado, correspondente ao segundo maior lance válido e assim sucessivamente, ficando o arrematante de maior lance, em razão da desistência, obrigado a pagar multa equivalente a 20% do valor da arrematação, assim como a pagar a taxa de comissão de leilão de 5% sobre o valor da arrematação, tudo isso sem prejuízo de outras penalidades previstas em lei e/ou no presente edital. No caso de o lote ser novamente ser levado à leilão, o arrematante desistente do maior lance ficará impedido de participar desta nova hasta pública.

20) Ao efetuar um lance, o licitante aceita os termos e condições estabelecidos neste edital e adere ao processo da hasta pública, vinculando-se à sua proposta. Essa adesão implica na responsabilidade do licitante em cumprir as obrigações decorrentes da sua oferta, caso seja a vencedora.

21) Visitação de bens móveis somente mediante contato prévio com o leiloeiro, sendo possível apenas na hipótese de os bens estarem sob a guarda e posse do leiloeiro. Não será permitida visita sem agendamento.

22) O presente edital pode ser impugnado no prazo de 05 (*cinco*) dias corridos, contados da publicação do mesmo (no site do leiloeiro www.vmlleioes.com.br ou *Jornal de Circulação ou Diário Oficial*), sob pena de preclusão.

23) Caso os Exequentes, Executados, Credores hipotecários ou fiduciários, cônjuges, coproprietários e terceiros interessados não sejam encontrados, notificados ou certificados por qualquer razão, da data de Praça e Leilão, quando da expedição das notificações respectivas, valerá o presente **EDITAL DE INTIMAÇÃO DE PRAÇA E LEILÃO**. Presumem-se válidas as comunicações e intimações dirigidas ao endereço residencial ou profissional declinado na inicial. Se não tiverem procurador constituído nos autos do processo, serão intimados por qualquer outro meio idôneo, na forma do art. 889 do NCP. Em caso de realização de acordo, a hasta somente será suspensa se todas as demais despesas forem quitadas (custas, honorários contábeis, contribuição previdenciária, imposto de renda, etc).

24) O prazo para a apresentação de quaisquer medidas processuais contra os atos de apropriação, como embargos ou recursos, começará a contar após a Hasta Pública, independentemente de intimação. Para que chegue ao conhecimento de todos os interessados e para que ninguém possa alegar ignorância, mandou o(a) Meritíssimo(a) Juiz(a) que se expedisse o presente edital que deverá ser publicado resumidamente no JORNAL INDUSTRIA E COMERCIO e na integra no site www.vmlleioes.com.br e afixado na forma da Lei.

Matinhos-PR, 06 de abril de 2026.